

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Deliberação (extracto) n.º 1881/2011**

Por deliberação do Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 12.07.2011, foi deferido o pedido de licença sem vencimento por um ano, à Exma. Juíza de Direito Dra. Raquel Prata Pinheiro da Cunha, com efeitos a partir de 7 de Fevereiro de 2012.

21 de Setembro de 2011. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

205159477

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**Deliberação (extracto) n.º 1882/2011**

Por deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais de 13 de Setembro de 2011:

Dr.ª Paula Maria Dias de Moura Teixeira, Juíza de direito, do quadro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (área tributária) — destacada para Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto (área tributária), até à realização do próximo movimento judicial.

14 de Setembro de 2011. — O Presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, *Lúcio Alberto de Assunção Barbosa*.
205128259

**PARTE E****ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES****Despacho n.º 13155/2011**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do n.ºs 6, 7, 8, 10 e 13 da Deliberação do Conselho de Administração do ICP-ANACOM n.º 2429/2010 publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 24 de Dezembro de 2010, alterada pela deliberação n.º 387/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República* de 8 de Fevereiro de 2011, e dos n.ºs 1, 2 e 3 do Despacho n.º 10951/2011 do vogal do Conselho de Administração, Dr. José Manuel Ferrari Careto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de Setembro de 2011 e dos n.ºs 1, 2 e 3 do Despacho n.º 10950/2011 do vogal do Conselho de Administração, Dr. Filipe Alberto da Boa Baptista publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 5 de Setembro de 2011, decido:

1 — Subdelegar no chefe de Divisão responsável pela Delegação do ICP-ANACOM na Região Autónoma dos Açores (DLA), engenheiro João Pedro Baldaia Paim Vieira, e no chefe de Divisão responsável pela Delegação do ICP-ANACOM na Região Autónoma da Madeira (DLM), engenheiro José Nelson dos Reis Melim, os poderes necessários para:

a) Autorizar a consignação de frequências, e a atribuição, alteração, revogação e renovação de licenças de estações de uso comum dos Serviços de Amador e Amador por Satélite, bem como autorizar a consignação de frequências e licenciamento de estações e redes privadas do Serviço Móvel Terrestre, nas respectivas Regiões Autónomas;

b) Proceder à inscrição de projectistas e de instaladores de ITED/ITUR, respectivas renovações e alterações, e o tratamento de termos de responsabilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de Maio, com as alterações subsequentes, bem como poderes de decidir a fiscalização das obrigações decorrentes deste regime (ITED/ITUR) e ainda da circulação, colocação no mercado e em serviço de equipamentos de rádio e terminais de telecomunicações (R&TTE), nas respectivas Regiões Autónomas;

c) Proceder à realização de exames de aptidão de amador e emitir os respectivos certificados de amador e licenças CEPT, bem como conceder as autorizações previstas na legislação aplicável e consignar os respectivos indicativos de chamada, nas respectivas Regiões Autónomas;

d) Registrar utilizadores de estações do Serviço Rádio Pessoal — Banda do Cidadão, bem como para alterar e cancelar os respectivos registos, nas respectivas Regiões Autónomas;

e) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, de acordo com a legislação aplicável, bem como assegurar a sua realização, nas respectivas Regiões Autónomas;

f) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade nas respectivas Delegações das Regiões Autónomas (DLA e DLM), até ao montante de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), cada, não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa,

bem como a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito;

g) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que corram pelas respectivas Delegações das Regiões Autónomas (DLA e DLM).

2 — Subdelegar no adjunto de Direcção para a área de Monitorização e Controlo do Espectro (ADGE1), engenheiro Carlos José do Nascimento Antunes, os poderes necessários para:

a) Autorizar a consignação de frequências, e a atribuição, alteração, renovação e revogação de licenças de estações de uso comum, de licenças CEPT e de certificados de amador, bem como a suspensão destes certificados quando aplicável, autorizar a consignação de indicativos de chamada e conceder autorizações especiais no âmbito dos Serviços de Amador e de Amador por Satélite, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de Março;

b) Decidir e coordenar as questões relativas à monitorização, controlo e fiscalização da utilização do espectro radioelétrico, de acordo com a legislação aplicável;

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da área de Monitorização e Controlo do Espectro, até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que corram pela área de Monitorização e Controlo do Espectro (ADGE1).

3 — Subdelegar na adjunta de Direcção para a área de consignação de frequências e licenciamento (ADGE2), engenheira Maria Fernanda Santos Silva Girão, os poderes necessários para:

a) Autorizar a consignação de frequências e a atribuição, alteração, revogação, renovação e transmissibilidade de licenças de estações e redes de radiocomunicações privadas, à excepção do serviço de amador;

b) Autorizar a operação do sistema de transmissão de dados em radiodifusão (RDS);

c) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da área de consignação de frequências e licenciamento (ADGE2), até ao montante de €1.000 (mil euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção da autorização para a realização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos de admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultadoria externa, bem como a deslocações ao estrangeiro, de acordo com as disposições legais em vigor e os procedimentos aprovados para o efeito;

d) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que corram pela área de consignação de frequências e licenciamentos (ADGE2).